Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 49/20 8 às 19-3



Wil Couto

Hermes / Mat. 17775

00218

CONGRESSO NACIONAL

Medida Provisória nº 441/2008 Medida Provisória nº 441/2008	APRESENTAÇÃO DE EMENDAS					
Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Additiva 5. Substitutivo global Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea	· ·					
Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea "b" TEXTO/JUSTIFICAÇÃO Dê-se ao art. 249, inciso I, alínea "b", a seguinte redação: Art. 249, I, b: a partir de 1º março de 2009, a gratificação correspondente a cinqüenta pontos, observado o nível, classe e padrão do servidor; ()" JUSTIFICATIVA Verifica-se que na tabela do Plano Fazendário os efeitos financeiros são gerados a partir de março de 2009 enquanto que no dispositivo da MP os servidores aposentados só farão jus aos 50 pontos da gratificação no mês de julho. Entende-se que foi quebrado o tratamento isonômico acordado nas negociações entre as entidades representativas de servidores e o Governo.	Cuil Guro autor n° do prontuário					
Dê-se ao art. 249, inciso I, alínea "b", a seguinte redação: Art. 249, I, b: a partir de 1º março de 2009, a gratificação correspondente a cinqüenta pontos, observado o nível, classe e padrão do servidor; ()" JUSTIFICATIVA Verifica-se que na tabela do Plano Fazendário os efeitos financeiros são gerados a partir de março de 2009 enquanto que no dispositivo da MP os servidores aposentados só farão jus aos 50 pontos da gratificação no mês de julho. Entende-se que foi quebrado o tratamento isonômico acordado nas negociações entre as entidades representativas de servidores e o Governo.	1 □ Supressiva 2. □ Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. □ Substitutivo global					
Dê-se ao art. 249, inciso I, alínea "b", a seguinte redação: Art. 249, I, b: a partir de 1º março de 2009, a gratificação correspondente a cinqüenta pontos, observado o nível, classe e padrão do servidor; ()" JUSTIFICATIVA Verifica-se que na tabela do Plano Fazendário os efeitos financeiros são gerados a partir de março de 2009 enquanto que no dispositivo da MP os servidores aposentados só farão jus aos 50 pontos da gratificação no mês de julho. Entende-se que foi quebrado o tratamento isonômico acordado nas negociações entre as entidades representativas de servidores e o Governo.	Página		Parágrafo			
Art. 249, I, b: a partir de 1º março de 2009, a gratificação correspondente a cinqüenta pontos, observado o nível, classe e padrão do servidor; ()" **JUSTIFICATIVA** Verifica-se que na tabela do Plano Fazendário os efeitos financeiros são gerados a partir de março de 2009 enquanto que no dispositivo da MP os servidores aposentados só farão jus aos 50 pontos da gratificação no mês de julho. Entende-se que foi quebrado o tratamento isonômico acordado nas negociações entre as entidades representativas de servidores e o Governo.			TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	0		
Verifica-se que na tabela do Plano Fazendário os efeitos financeiros são gerados a partir de março de 2009 enquanto que no dispositivo da MP os servidores aposentados só farão jus aos 50 pontos da gratificação no mês de julho. Entende-se que foi quebrado o tratamento isonômico acordado nas negociações entre as entidades representativas de servidores e o Governo.	Art. 249, I, b: a partir de 1° março de 2009, a gratificação correspondente a cinquenta pontos,					
março de 2009 enquanto que no dispositivo da MP os servidores aposentados só farão jus aos 50 pontos da gratificação no mês de julho. Entende-se que foi quebrado o tratamento isonômico acordado nas negociações entre as entidades representativas de servidores e o Governo.	JUSTIFICATIVA					
PARLAMENTAR	março de 2009 enquanto que no dispositivo da MP os servidores aposentados só farão jus aos 50 pontos da gratificação no mês de julho. Entende-se que foi quebrado o tratamento isonômico acordado nas negociações entre as entidades representativas de servidores e o					
PARLAMENTAR						
PARLAMENTAR						
PARLAMENTAR						
PARLAMENTAR						
			PARLAMENTAR			

